

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## Processo Seletivo Simplificado nº 20/2025

### Edital de Abertura nº 01

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contrato temporário de trabalho e formação de cadastro reserva.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando a contratação temporária de trabalho de **02 (dois) Auxiliares de Saúde Bucal,** com carga horária semanal de 35 horas e a formação de cadastro reserva para a função de **Atendente de Farmácia,** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenharem suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, Leis Municipais nº 1.046/2003 e suas alterações, 1.776/14 e suas alterações, Lei Municipal nº 3.190/2025 e Processos Administrativos nº 1047/2025 e 1242/2025, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 4.867 de 15 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 4.894 de 13 de dezembro de 2018.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.
- **1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município e seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada as datas para inscrição e o cargo no Serviço de Moto Som, na sede e interior do Município.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal nº 4.723/17.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado para as funções de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL e ATENDE DE FARMÁCIA consistirá na Análise de Títulos e Experiência e Prova Prática, conforme critérios definidos neste Edital que será classificatório e eliminatório.



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 1.7 As reuniões de avaliação das inscrições, das provas de títulos e experiência observaram o sigilo e quaisquer ocorrência que levará a eliminação do candidato será registrada em ata.
- **1.8** As contratações serão de acordo com estabelecido em lei e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

2.1.1 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico

sempre sob a supervisão do Cirurgião Dentista ou do Técnico em Higiene Dental. Compete ao Atendente de Consultório Dentário, sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Higiene Dental, orientar os pacientes sobre higiene bucal, revelar e montar radiografias intraorais, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento do paciente, instrumentar o Cirurgião-Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeira operatória, promover o isolamento do campo operatório, preparar materiais restauradores e de moldagem, selecionar moldeiras, preparar modelos em gesso, preencher mapas, quadros e fichas de atendimento odontológico, executar assepsia e limpeza do instrumental e aparelho odontológico, executar a recepção e o atendimento dos pacientes destinados ao atendimento clínico e outras tarefas correlatas. 2.1.2 ATENDE DE FARMÁCIA - Executar atividades de atendimento ao público, realizar a interpretação de receituários médicos e orientar o paciente, manuseio dos programas de dispensação de medicamentos e controle de estoque da farmácia, sob a supervisão do farmacêutico. Executar atividades interpretação de receituários e prescrições medicas e orientar o paciente quanto as mesmas, manuseio dos programas de dispensação de medicamentos e de materiais, sejam eles municipais ou estaduais, registro dos atendimentos de farmácia, atender ao telefone; atender ao público; executar tarefas de organização de depósitos; distribuição de materiais diversos; colaborar para a boa conservação do seu local de trabalho; Manter as prateleiras/armários de disposição de medicamentos/materiais organizadas e limpas; Auxiliar na reposição de medicamento e produtos; Auxiliar no controle de validade; Auxiliar na organização do estoque; executar outras tarefas afins. Todas as atribuições serão realizadas sob a supervisão do farmacêutico.

## ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

**3.1** A carga horária dos (a) contratados (a) para as funções de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL e ATENDE DE FARMÁCIA** serão de 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme estabelecido na Lei nº 1.046/2003 e suas alterações.

# 4. REMUNERAÇÃO



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- **4.1** Pelo efetivo exercício das funções temporárias de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** e de **ATENDE DE FARMÁCIA**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os (a) contratados (a) perceberão o equivalente ao Padrão 07, do Quadro Permanente de Cargos, correspondendo ao valor de R\$ 1.969,98 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).
- **4.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
- **4.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 5. INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nos dias **23 à 27 de junho de 2025,** no horário de expediente da Prefeitura.
- **5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.
- **5.3** Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- **5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## 6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 20/2025), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:
- **6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital ou disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas,



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física – CPF;

- **6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (dispensados a partir de 46 anos de idade, conforme Art. 5º da Lei 4.375/64) e eleitorais, compreendendo-se, neste último, certidão de quitação eleitoral expedido nos últimos 30 dias.
- **6.1.4** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

## 7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

## 8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, protocolado presencialmente no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **8.1.3** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **8.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **8.1.6** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **8.1.7** Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 4.723/17, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## 9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **9.1** A avaliação dos candidatos será através Análise de Títulos e Comprovantes de Experiência que será classificatória e Prova Prática que será classificatória e eliminatória.
- 9.2 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- 9.3 Os requisitos exigidos para a inscrição não serão objeto de avaliação.
- **9.4** Somente serão considerados os títulos com expedição de até 03 (três) anos anteriores ao início do período de abertura das inscrições (23/06/2025), emitidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **9.4.1** Os certificados/títulos emitidos online que não contém o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.
- **9.4.2** Certificados de cursos sem carga horária mencionada e certificados com carga horária estimada incompleta não receberão pontuação, como também cursos cuja a carga horária realizada/mencionada seja incompatível com a carga horária do lapso temporal (início e fim).
- **9.4.3** Para cursos realizados em períodos concomitantes (mesmo período de tempo), só serão aceitos se as datas de início e fim dos cursos forem compatíveis com a soma das cargas horárias.
- **9.4.4** Certificados/títulos deverão se referir à área correspondente à função, caso não possua conteúdo programático que possa aferir a relação com o cargo, não será pontuado.
- **9.4.5** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 9.4.6 Os títulos e comprovantes de experiência deverão ser apresentados no ato da inscrição.
- **9.5** Para comprovação de experiência na função será aceito registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração/certidão de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos, desde que possua registro de entrada e saída do empregado.
- **9.6** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **9.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação da prova de títulos, comprovante de experiência apresentado e da prova prática, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## 9.7.1 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima
Ensino Médio Incompleto		05	05
Ensino Médio		10	10
Curso Técnico em Saúde Bucal		15	15
Cursos especializados na área de	Mínimo de 20 horas:	01	03
Saúde Bucal, comprovante de	Mínimo de 40 horas:	03	09
participação em Congressos, Simpósios e Fóruns com duração de:	Mínimo de 60 horas:	05	10
Experiência comprovada na área da função (a cada mês - 30 dias – será atribuído 0,8 pontos)		0,8/mês	48

## 9.7.2 ATENDE DE FARMÁCIA:

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima
Curso Técnico de Farmácia		05	05
Ensino Superior incompleto em Farmácia		10	10
Ensino Superior completo em Farmácia		15	15
Cursos especializados na área da	Mínimo de 20 horas:	01	03
função, comprovante de participação em Congressos, Simpósios e Fóruns com duração de:	Mínimo de 40 horas:	03	09
	Mínimo de 60 horas:	05	10
Experiência comprovada na área da função (a cada mês - 30 dias – será atribuído 0,8 pontos)		0,8/mês	48

- **9.8** Os candidatos que não obtiverem pontuação, em no mínimo um dos critérios, conforme tabelas acima serão automaticamente desclassificados.
- **9.9** Durante a verificação da documentação acostada no ato da inscrição pelo candidato, sendo constatado qualquer alteração o mesmo será automaticamente desclassificado.
- **9.10** No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação dos Títulos e Experiência dos candidatos.



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**10.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 9.10, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

#### 11. RECURSOS

- **11.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, protocolado presencialmente, uma única vez, no prazo de um dia útil.
- 11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 11.3 Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **11.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.
- **11.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, o desempate ocorrerá de forma:
- I Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;
- II Tiver obtido a maior nota ou pontuação na prova pratica.
- III Sorteio em ato público.
- **12.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **12.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 13.DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- **13.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação final dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

## 14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração.
- **14.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- **14.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação;
- **14.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

#### 14.5. São requisitos básicos para a admissão na função temporária:

- 14.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **14.5.2** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 14.5.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- **14.5.4** Atender as condições prescritas para a função.

## 14.6. Documentos obrigatórios para a admissão:

- 14.6.1 Documento de identificação com foto;
- **14.6.2** CPF Cadastro de Pessoa Física;
- **14.6.3** Título Eleitoral, acompanhado de Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE;
- **14.6.4** Documento comprobatório de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (dispensados a partir de 46 (quarenta e seis) anos de idade, conforme art. 5º da Lei nº 4.376/64);
- **14.6.5** PIS ou PASEP;
- 14.6.6 Para a função de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, será exigido Formação em Atendente de



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Consultório Dentário e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia;

14.6.7 Para a função de ATENDENTE DE FARMÁCIA, será exigido certificado de Conclusão de

Ensino Médio Completo e Curso básico de atendimento em Farmácia (conhecimento de

medicamentos);

14.6.8 Certidão de regularidade profissional do órgão de classe (se a função/cargo exigir);

14.6.9 Idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos;

14.6.10 Conta bancária do BANRISUL;

14.6.11 Apresentar negativa criminal;

14.6.12 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

14.6.13 Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria

incompatível a esta contratação;

14.6.13 Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar

de boa saúde física e mental;

14.7. Documentos Opcionais, conforme o caso:

14.7.1 Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

14.7.2 Certidão de casamento, se for o caso

14.7.3 Relação de documentos de dependentes para imposto de renda, se for o caso.

14.1.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, por 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do Edital de

Homologação Final deste Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser

chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada

a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 20 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Gilmar Ferreira de Lemos

Prefeito Municipal

Geferson Antônio Machado de Paiva

Chefe de Gabinete



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## ANEXO I

## MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome completo:		
1.4 Naturalidade:		
2. DADOS DE IDENTI	FICAÇÃO	
2.1 Carteira de Identidado	e e órgão expedidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa F	ísica – CPF:	
2.3 Título de Eleitor	Zona: _	Seção:
2.4 Número do certificad	o de reservista:	
2.5 Endereço Residencial	:	
2.6 Endereço Eletrônico:		
	e celular:	
3. ESCOLARIDADE		
<b>3.1</b> ENSINO FUNDAME	ENTAL	
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
<b>3.2</b> ENSINO MÉDIO		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
4. CURSOS NA ÁREA	DA FUNÇÃO	
Curso / área:		
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:
Curso / área:		
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:
Curso / área:		
		Carga horária:

Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
		Carga horária:
Curso / área:		
		Carga horária:
Curso / área:		
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:
Curso / área:		
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:
Curso / área:		
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:
5. EXPERIÊNCIA PRO	FISSIONAL	
Cargo:		
Data de Admissão:		Oata Rescisão:
Cargo:		
		Oata Rescisão:
Cargo:		
		Oata Rescisão:
Cargo:		
		Oata Rescisão:
6. INFORMAÇÕES AD	ICIONAIS:	



#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 20/2025

## Ficha de Inscrição

Função:	unção: In		Inscri	nscrição nº:	
Nome					
Data de Nascimento	CPF	, 			
Doc. Identidade					
Endereço: Rua ou Aver	nida		_ N°		
Complemento	Município _				
CEP	E-mail:				
Fone Fixo: DDD ( ) N	° Celular: DD	D ( ) N°			
que reúno os requisitos Abertura nº 01 do Prod	clusão do presente Processo legais para a investidura r cesso Seletivo Simplificado gov.br e que apresentei os o	no cargo, que tenl nº <b>20/2025</b> , publ documentos exigio	ho conhect licado no 1 dos no mes	imento do <b>Edital de</b> nural da Prefeitura e	
		Ass	inatura do	Candidato	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVA	ARES			
	ESTADO DO RIO GRANDE DO	SUL			
Inscrição nº	Função:			PSS: <b>20/2025</b>	
Nome do Candidato:					
		Tavares/RS,	de	de 2025.	
		Assi	natura do F	- Funcionário	

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

# **ANEXO III**

# Cronograma do Processo Seletivo

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Aplicação Prova Prática	1 dia
Análise da Prova de Títulos e aferição de Pontuação	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate (se houver)	1 dia
Recurso (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Tempo estimado para execução	20 dias